

Mensagem nº 018/2026

04 MAI 2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação.

A presente proposição tem como objetivo fortalecer a atuação do Município na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à habitação, em especial à habitação de interesse social, área que demanda planejamento específico, atuação contínua e capacidade institucional para captação de recursos junto aos entes federativos e instituições financiadoras.

A criação da Secretaria Municipal de Habitação visa conferir maior eficiência, foco e efetividade às ações governamentais destinadas à redução do déficit habitacional, à promoção da regularização fundiária e ao desenvolvimento urbano ordenado, alinhando-se às diretrizes constitucionais e às políticas públicas nacionais voltadas ao setor.

Ressalta-se que a criação dos cargos em comissão vinculados à nova Secretaria observa critérios de necessidade administrativa e interesse público, conforme as diretrizes constitucionais vigentes.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei Complementar, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 4 de maio de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 054

04 MAI 2026

Funcionário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Habitação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta do Município de Saquarema a Secretaria Municipal de Habitação, com a atribuição de planejar, organizar, coordenar e implementar a Política Municipal de Habitação, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento habitacional e para os programas de construção de moradias de interesse social, podendo capitanear recursos de órgãos e entidades para viabilizar projetos habitacionais.

Art. 2º Ficam criados cargos em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de que trata o art. 1º, cujas denominações, quantitativos e símbolos são os constantes do Anexo I e as atribuições constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º O cargo em comissão de Subsecretário de Habitação, criado pela Lei Complementar nº 99 de 3 de janeiro de 2025, e o cargo em comissão de Diretor de Habitação, criado pela Lei Complementar nº 59 de 16 de dezembro de 2020, passam a ser vinculados à Secretaria Municipal de Habitação, com as atribuições constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica alterado o símbolo do cargo em comissão de Diretor de Habitação para CCE-14.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

ANEXO I
Cargos Comissionados do Executivo - CCE

Secretaria Municipal de Habitação		
QUANT	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	SM	Secretário Municipal de Habitação
1	CCE-12	Diretor de Projetos Habitacionais
1	CCE-12	Diretor de Captação de Recursos
1	CCE-12	Diretor de Regularização Fundiária
3	CCE-8	Assessor de Gestão Administrativa

[Faint, mostly illegible text, likely a description of the duties for the positions listed in the table. A handwritten signature is visible on the right side of the page.]

ANEXO II
Atribuições dos Cargos Comissionados

Secretaria Municipal de Habitação	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Secretário Municipal de Habitação	Exercer a direção superior da Secretaria, coordenando e supervisionando todas as atividades e políticas sob responsabilidade do órgão, planejando, organizando e implementando a Política Municipal de Habitação, estabelecendo diretrizes para programas de interesse social e para o desenvolvimento habitacional local.
Subsecretário de Habitação	Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria; substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos legais; acompanhar a execução dos programas e projetos habitacionais; promover a articulação interna entre diretorias e demais unidades administrativas; apoiar a elaboração de planos, programas e relatórios; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário.
Diretor de Habitação	Dirigir o Departamento de Habitação na coordenação e execução dos programas habitacionais do Município; gerenciar ações voltadas à redução do déficit habitacional; supervisionar cadastros habitacionais e processos de seleção de beneficiários; acompanhar a implementação de políticas de habitação de interesse social; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por superior hierárquico.
Diretor de Projetos Habitacionais	Dirigir o Departamento de Projetos Habitacionais no planejamento, desenvolvimento e coordenação de projetos de ampliação e melhoria habitacional; garantir a conformidade dos projetos com a legislação urbanística e ambiental vigente; propor soluções inovadoras para habitação de interesse social; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por superior hierárquico.

Diretor de Captação de Recursos	Dirigir o Departamento de Captação de Recursos na identificação de fontes de financiamento para programas habitacionais junto a órgãos públicos e instituições financeiras; elaborar projetos e propostas para obtenção de recursos estaduais, federais e internacionais; gerenciar convênios, contratos de repasse e instrumentos de financiamento; apoiar a Secretaria na elaboração de planejamento orçamentário estratégico; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por superior hierárquico.
Diretor de Regularização Fundiária	Dirigir o Departamento de Regularização Fundiária, exercendo funções de direção, coordenação e supervisão das políticas públicas municipais de regularização fundiária; formular diretrizes e estratégias para a implementação de programas de regularização fundiária de interesse social e específico; promover a articulação institucional com órgãos públicos, entidades e demais atores envolvidos nos processos de regularização fundiária; exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por superior hierárquico.
Assessor de Gestão Administrativa	Prestar assessoramento aos superiores hierárquicos na análise e monitoramento da conformidade legal dos procedimentos administrativos; elaborar estudos para subsidiar decisões sobre fluxos processuais; atuar pela integridade e a conformidade dos registros administrativos internos, propondo melhorias na governança documental; acompanhar a implementação de normas e regulamentos na busca da padronização e da eficiência administrativa.